

01-0773/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 773/2017 DE 09/11/2017

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ementa:

CONCEDE AS PESSOAS COM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA O DIREITO DE UTILIZAR AS VAGAS RESERVADAS PARA OS DEFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



01-773 2017
PL
2017

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº

PL
773/2017

"Concede as pessoas com o transtorno de Espectro Autista o direito de utilizar as vagas reservadas para os deficientes, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido no município de São Paulo, o direito as pessoas que transportem indivíduos com o transtorno do espectro autista, de utilizarem as vagas reservadas para deficientes.

Art. 2º Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta lei, deverão ser regulamentado pelos órgãos competentes junto ao poder executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


RINALDI DIGILIO
Vereador

02

03 16 21 17

Karlens Eduardo de Andrade
Assessoria Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

01-02
773 2017

JUSTIFICATIVA

A necessidade dos familiares das pessoas que sofrem de transtorno de espectro autista (TEA) em relação a estarem em local especial próximo às saídas de estabelecimentos se deve quando o autista perde seu controle, apresentando condutas agressivas por não compreenderem os comportamentos e regras sociais impostas a todos.

Este comportamento diferenciado é provocado por vários estímulos naturais, como barulho, tempo de espera e outros que ocorrem em locais de uso coletivo.

O objetivo desta lei é de minimizar algum constrangimento que possa surgir pelo comportamento do espectro autista devido as suas dificuldades, desta forma os estacionamentos públicos ou privados deverão permitir que as vagas para deficientes pudessem ser utilizadas pelos indivíduos com TEA.

Peço aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.